



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CONTRATO Nº. 063/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará, CEP 68143000, neste ato representada por seu titular o Sr. Mauro Fabricio Reis Pedroso, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira OAB nº 11424 e inscrito no CPF/MF sob o número 589.556.582-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro a Empresa **ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 35.057.803/0001-67, sediada na Av. Engenheiro Fernando Gullhon, nº 2877, Elcione Barbalho – Santarém PA, CEP: 68.038-305 representada por Nadson Fernando da Rocha Nascimento, portador da cédula de identidade nº 6741790 PC/PA, inscrito no CPF: 030.492.292-90, ou por seu representante legal conforme Instrumento procuratório Sr. Cleiton da Rocha Costa, brasileiro, portador do RG nº 4951901 SSP/PA e CPF/MF 910.535.602-49, residente e domiciliado na cidade de Santarém PA. E-mail: rocha\_construcaostm@yahoo.com doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 35.057.803/0001-67**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	Braços para luminária 2M de comprimento, diâmetro 31,7mm, parede de 1,5 mm, galvanizado	UND	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
08	Cabo flexível 2,5mm (100M)	PC	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
<b>Valor total R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)</b>					

#### CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

#### CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 Será de **03 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

#### CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA V- Reserva de Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

**15.452.0007.2017.0000 3.3.90.30.00**

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

#### **CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

##### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

##### **7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA IX - Da Alteração Contratual:**

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X- Das penalidades:**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

#### **CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA XII - Vinculação ao Edital**

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 005/2020

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.  
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra/Pa, 03 de Abril de 2020.

MAURO  
FABRICIO REIS  
PEDROSO  
58955658249

Assessoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Belterra - PA  
Rua Manoel de Araújo, 111 - Centro  
Bairro: São João - Belterra - PA  
CEP: 01.614-112  
Fone: (91) 3531-1111  
E-mail: mauro@belterra.pa.gov.br

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

ROCHA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assessoria de Imprensa  
RUA JACQUES ROCHA  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
BELLTERRA/PA

ROCHA COMERCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ: 35.057.803/0001-67  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_